

**Ofício GP nº059/2023**

Camocim de São Felix, 05 de maio de 2023.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 006/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 006/2023**

Ao Ilmo.

**Sr. VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Camocim de São Félix  
Camocim de São Félix – PE

*Ref. Encaminha Projeto de lei que que dispõe sobre a Atualização do valor do vencimento a partir de 1º de maio de 2023, de acordo com o salário-mínimo vigente.*

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelência propor o Projeto de Lei em anexo que “Fixa o valor da remuneração mínima dos Servidores Municipais de Camocim de São Felix e dá outras providências correlatas”.

Anualmente o Governo Federal vem majorando o valor do Salário-Mínimo dos trabalhadores do país. Para o ano de 2023, o Governo Federal editou a medida provisória Nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que fixou o salário-mínimo em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), posteriormente no dia 1º de maio de 2023 foi reeditada uma nova medida provisória de Nº1.172/2023 que fixou um novo valor pra o salário-mínimo passando este a ser R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

A Constituição Federal, em seu § 2º, do artigo 39 (e inciso IV, do artigo 7º), assegurou a percepção do Salário-Mínimo nacionalmente unificado aos Servidores Públicos, onde eles não podem receber mensalmente, a título de remuneração, um valor inferior.

Assim, seguindo a normatização federal e a fim de assegurar aos Servidores Municipais uma remuneração mínima capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário,

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

Reubi: 05/05/2023 Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Vandilson Manoel dos Santos

Presidente

CPF: 011.011.011-18

Presidente

VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS

Fone: (81) 3743-1156

Giorge da Carmo Bezerra  
- PREFEITO

higiene, transporte e previdência social, o Poder Executivo vem apresentar este Projeto de Lei.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para com questão de tal relevância, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Camocim de São Felix, 05 de maio de 2023.



**GEORGE DO CARMO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

George do Carmo Bezerra  
-PREFEITO-

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**Projeto de Lei Nº006/2023**

**Atualiza o valor do vencimento mínimo dos Servidores Públicos de provimento ativos e inativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Camocim de São Felix, a partir de 1º de maio de 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação deste Poder Legislativo, a aprovação **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, do seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** A partir de 1º de maio de 2023, o valor mínimo a ser pago a título de vencimento-base dos Servidores Municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário e horário do salário-mínimo, para efeito de cálculo do valor proporcional do vencimento base dos servidores municipais, corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R\$ 6,00 (seis reais), a partir de 1º de maio de 2023.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria, nos termos da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Camocim de São Felix, 05 de maio de 2023.

  
**GEORGE DO CARMO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

George do Carmo Bezerra  
-PREFEITO-

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**